



PROCESSO Nº : 17.814-4/2012
PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO
INTERESSADOS : SÓLIDA INFORMÁTICA LTDA, ROSA MIDORI FEITOSA,
EMERSON FIGUEIREDO DE MATTOS, ADRIANA PAULA
BARBOSA DA SILVA, SÍNTESE – PERÍCIA AUDITORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL (NOME FANTASIA)
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator

Trata-se de Recursos Ordinários interpostos pela empresa Sólida Informática Ltda e pelos Srs. Emerson Figueiredo de Mattos e Rosa Midori Feitosa, gestores do Contrato nº 011/2010, e Adriana Paula Barbosa da Silva, ex-Secretária Municipal de Gestão, neste ato representada por seus procuradores os Srs. Darlã Martins Vargas OAB/MT nº 5300-B e Murillo Barros da Silva Freire OAB/MT nº 8.942 em face do Acórdão nº 70/2015-PC publicado em 20/07/2015, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna acerca de Irregularidades na execução dos Contratos números 011/2010 e 7.226/2012, tendo aplicado multas e restituições de valores aos cofres públicos. Os recursos visam o afastamento das multas e restituições aplicadas aos Recorrentes.

O presente recurso visa a reforma parcial do referido Acórdão, em especial referente as determinações de restituição de valores e das multas aplicadas.

Outrossim, informamos que os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas para parecer, nos termos do art. 280, parágrafo único do RITCE/MT, sem a devida análise do mérito por esta Secex, motivo que o MPC, converteu em pedido de diligência nº **019/2016**, a fim de que sejam os autos encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Controle Externo responsável para elaboração de relatório técnico de recurso, em atendimento ao art. 271, §1º da Resolução Normativa nº 14/2007.

O Auditor designado para a análise do presente recurso, após considerar as razões recursais opinou pela **reforma parcial do Acórdão n. 70/2015 – PC**.



Ratificamos o entendimento técnico e submetemos a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de junho de 2016.

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva
Supervisor de Auditoria da Rel. do Cons. José Carlos Novelli

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Andréa Christian Mazeto
Secretária de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli